



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 2025

Acrescenta dispositivos à legislação que dispõe sobre a concessão de incentivos para a implementação do setor de turismo no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta dispositivos à legislação que dispõe sobre a concessão de incentivos para a implementação do setor de turismo no Município de Toledo.

Art. 2º - Ficam acrescidos à Lei nº 1.790, de 2 de julho de 1996, os seguintes dispositivos:

“Art. 2º - ...

Parágrafo único - Visando o estímulo do Turismo Rural, as iniciativas e incentivos buscarão, de forma específica:

I - estimular a diversificação econômica das propriedades rurais por meio do turismo;

II - preservar e valorizar o patrimônio cultural, histórico e natural das áreas rurais;

III - promover a capacitação e qualificação dos empreendedores e trabalhadores do setor rural;

IV - incentivar a formalização e regularização dos empreendimentos de turismo rural;

V - fomentar a criação e divulgação de roteiros turísticos integrados já existente no Município; e

VI - apoiar eventos e iniciativas que promovam o turismo rural.

Art. 3º - ...

...

§ 3º - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com outras Secretarias e entidades:

I - elaborar e implementar programas e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo rural;

II - oferecer cursos de capacitação e assistência técnica aos empreendedores rurais interessados em desenvolver atividades turísticas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

III - promover campanhas de divulgação dos atrativos turísticos rurais do Município;

IV - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento do setor; e

V - criar mecanismos de apoio financeiro, como linhas de crédito e incentivos fiscais, para os empreendimentos de turismo rural.

”
...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de maio de 2025.

JAIRO CERBARRO

BRUNO RADUNZ



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Promoção e Incentivo ao Turismo Rural no Município de Toledo, promovendo, por meio de ações coordenadas e integradas, o fortalecimento das atividades turísticas nas áreas rurais, com foco no desenvolvimento sustentável, na valorização da cultura local e na geração de emprego e renda para os cidadãos toledanos.

O Município de Toledo, reconhecido pela sua vocação agrícola e pelo dinamismo de seu setor produtivo, possui, em suas áreas rurais, grande potencial para o desenvolvimento do turismo como atividade complementar às práticas agropecuárias tradicionais. A rica diversidade natural, cultural e gastronômica, associada ao acolhimento das famílias do campo e às belas paisagens do interior do município, oferece condições favoráveis à implementação de políticas públicas voltadas ao fomento do turismo rural, em suas múltiplas dimensões.

Ao propor esta política pública, busca-se oferecer aos pequenos e médios produtores rurais alternativas de geração de renda, por meio da transformação de suas propriedades em empreendimentos turísticos, resgatando práticas culturais, incentivando a produção artesanal e promovendo o contato do visitante com o modo de vida rural. Tal iniciativa contribui não apenas para a valorização da identidade local, mas também para a conservação do meio ambiente, ao estimular o uso sustentável dos recursos naturais e o respeito ao patrimônio histórico e cultural.

Entre as diretrizes estabelecidas pelo projeto, destacam-se a promoção da diversificação econômica das propriedades rurais, a valorização dos saberes tradicionais, a capacitação de empreendedores e trabalhadores do setor, o incentivo à formalização dos negócios e o apoio à criação e divulgação de roteiros turísticos integrados, como a já consolidada Rota da Lavanda, que representa um exemplo bem-sucedido de articulação entre o setor público e os empreendedores locais. Ressalte-se, ainda, a importância dos eventos típicos do município, como a renomada Festa do Porco no Rolete, que atrai milhares de visitantes e posiciona Toledo como referência no calendário turístico regional.

A proposta também prevê que a execução da política pública será coordenada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com outras pastas e instituições públicas e privadas. Essa articulação intersetorial é essencial para garantir a efetividade das ações, especialmente no que diz respeito à elaboração de programas de capacitação, à oferta de assistência técnica, à promoção institucional dos atrativos turísticos e à criação de mecanismos de incentivo financeiro aos empreendimentos que se adequarem à legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A instituição desta política pública é, portanto, uma iniciativa estratégica para o fortalecimento da economia rural, o estímulo ao empreendedorismo no campo e a ampliação da oferta de produtos e serviços turísticos no município, promovendo a integração entre o meio rural e a sociedade urbana, a valorização do território e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares da Câmara Municipal, certos de sua relevância e do seu caráter transformador, e confiantes na sensibilidade dos legisladores para aprovar uma medida que dialoga com os anseios da população, com as vocações do nosso território e com os princípios de sustentabilidade, inclusão e desenvolvimento local.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
21 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR GABRIEL BAIERLE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PL 086/2025

AUTORIA: Ver. Jairo Cerbarro e Ver. Bruno Radunz

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) BRUNO MARCOS RADUNZ:46704957987

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202505221142481747924969-72581.pdf>

02) JAIRO LUIZ CERBARRO:02077188901

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202505221145341747925134-72581.pdf>

-- FIM --

